



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília
Telefone: 61 2028-9011/9013

PORTARIA Nº 112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Delega competência a servidor desta autarquia para assinar atos públicos de registro e receber por transferência de domínio a posse de imóveis rurais e benfeitorias em nome do ICMBio, visando a regularização fundiária de unidades de conservação de domínio obrigatoriamente público. (Processo n. 02070.006383/2017-88)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

Considerando a necessidade de agilizar o andamento de procedimentos concernentes à regularização da situação fundiária de áreas de unidades de conservação federais;

Considerando as disposições dos artigos 11º e 12º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e

Considerando as disposições, constantes da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, relativamente à necessidade de consolidação territorial das unidades de conservação de domínio obrigatoriamente público,

RESOLVE:

Art.1º - Delegar competência ao servidor **Romano Pulzatto Neto**, matrícula SIAPE nº 1514185, analista ambiental, para que, obedecidas as formalidades legais e assistido pela Procuradoria Federal Especializada do ICMBio, bem como pela Coordenação-Geral de Consolidação Territorial, possa assinar atos públicos de registro e receber por transferência de domínio a posse de imóveis rurais e benfeitorias em nome do ICMBio, visando a regularização fundiária de unidades de conservação federais de domínio obrigatoriamente público.

Art. 2º - O servidor delegado enviará relatórios periódicos à Coordenação-Geral de Consolidação Territorial dando conta de todos os atos praticados que tenham por origem a presente delegação.

Art. 3º - Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos a contar de sua publicação e gera efeitos apenas quanto aos atos realizados em vistas do ICMBio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 05/02/2018, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2454307** e o código CRC **BF1B3009**.